



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Readequa os banheiros dos blocos C, E e G do **Campus** Juazeiro do Norte da Universidade Federal do Cariri - UFCA, que passam a dispor de banheiros sem gênero.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da Universidade Federal do Cariri - UFCA e o art. 7º, inciso XVI, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Trigésima Nona Reunião Ordinária, em 15 de dezembro de 2022;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.005218/2022-79, resolve:

Art. 1º Readequar dos banheiros dos blocos C, E e G do **Campus** Juazeiro do Norte da Universidade Federal do Cariri - UFCA, os quais passam a se adequar à seguinte configuração:

I - dois banheiros sem gênero, em cada um desses blocos, sendo um no primeiro andar e outro no térreo;

II – um banheiro feminino, em cada um desses blocos, no primeiro andar, e

III - um banheiro masculino, em cada um desses blocos, no térreo.

Art. 2º A readequação de que trata o art. 1º desta resolução consistirá na mudança das placas de sinalização afixadas nas portas dos banheiros selecionados, que passarão à designação de banheiros sem gênero.

§1º A mudança nas placas de sinalização, de que trata o caput deste artigo, consistirá na substituição dos símbolos contidos nas atuais placas, que representam os gêneros masculino e feminino, por símbolo neutro, que não reforce a binariedade de gênero e seja efetivo na comunicação para a qual será idealizado.

§2º O símbolo, de que trata o §1º deste artigo, será criado pela Diretoria de Comunicação da UFCA em parceria com um comitê instituído para acompanhar esse trabalho.

Art. 3º Será lançada uma campanha com aulas públicas, ciclos de debate, formações com as categorias presentes na UFCA e a devida comunicação para sanar possíveis dúvidas relativas ao uso e compreensão da instauração dos banheiros objetos desta Resolução.

Art. 4º Será instituído um comitê pelo Conselho Universitário - Consuni que acompanhará todo o processo de implantação dos banheiros sem gênero na UFCA, inclusive a criação do símbolo que constará nas placas de sinalização desses banheiros e a campanha, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

Documento Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário